1º TERMO ADITIVO NO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA n.º 057/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO/MG E O LAR DE EURÍPEDES - CNPJ /MF N.º 24.335.176/0001-62, PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO, NOS TERMOS DO DECRETO N.º 111/2018 E SUAS ALTERAÇÕES E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.517, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.140.764/0001-48, localizada na Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 – Centro – CEP 38.190-000 - Sacramento/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Wesley de Santi de Melo,** inscrito no CPF n.º: 788.906.406-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e,

LAR DE EURÍPEDES, com sede na rua Comendador Machado, n.º 37, Centro, em Sacramento/MG, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 24.335.176/0001-62, neste ato representada pela sua Diretora Presidente a Sra. **Alzira Bessa França Amui**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 432.491.246-72, portadora da cédula de identidade RG M-204.291 SSP/MG, residente e domiciliada na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 269, bairro Centro, nesta cidade de Sacramento-MG, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO NO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA n.º 057/2024,** regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e Decreto Municipal nº. 315/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO os termos do Processo digital n.º 017/2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso VIII c/c art. 17 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.516, de 25 de setembro de 2017, que "INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.517, de 29 de setembro de 2017, que "CONCEDE ISENÇÃO E AUXÍLIO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP ÀS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 111, de 16 de abril de 2018, que "REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N.º 1.517, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA FORMA QUE ESPECIFICA.", alterado pelo Decreto Municipal nº 197, de 18 de junho de 2018;

CONSIDERANDO o gasto médio dos últimos 12 (doze) meses em kilowatt (kW) das contas de energia elétrica, representado em moeda corrente;

CONSIDERANDO que foi concedido a isenção de Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP às entidades beneficentes de Assistência Social, devidamente constituídas e em pleno exercício de suas finalidades, conforme o Decreto 111/2018 e suas alterações.

CONSIDERANDO que A Organização Civil, apresentou o Ofício n.º 025/2024 " O Lar de Eurípedes – CNPJ nº 24.335.176/0001-62, vem através deste solicitar a prorrogação do

prazo de execução do recurso COSIP, objeto do Termo de Fomento/cooperação mútua nº 057 de 23 de agosto de 2024, com vigência até 31/12/2024. A solicitação da dilatação do prazo faz-se necessária devido ao valor ter sido repassado em 12/09/2024 e a soma das contas de energia não totalizarem o valor do recurso até o final de sua vigência, sendo assim necessário a prorrogação até 31/05/2025, conforme redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015 (Marco Regulatório). Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.".

CONSIDERANDO que a juntada da reconsideração, "(...) Analisando o Ofício nº 025/2024, de 29 de novembro de 2024, e em diligência ao setor responsável, tenho que RAZÃO ASSISTE, oportunidade em que reconsidero o parecer exarado anteriormente, considerando a aplicação do artigo 55, da Lei Federal. 13.019/2015. Sacramento/Mg, data da juntada no sistema."

CONSIDERANDO que a **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**, do Termo de Fomento 057/2024, estabelece a possibilidade de prorrogação do Termo;

CLÁUSULA PRIMEIRA –

Este instrumento tem sua vigência prorrogada até **31 de dezembro de 2025**, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem;

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais condições não abrangidas por este aditamento permanecem em pleno vigor.

E, por estarem as partes ajustadas e pactuadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 02 de dezembro de 2024.

Weslley De Santi de Melo
Prefeito

Alzira Bessa França Amui
Presidente do Lar de Eurípedes

Testemunhas:

1)- _____
Renata Cristina Bessa
CPF: 081.397.228.04

2) - Jaqueline Rodrigues da Silva
Jaqueline Rodrigues da Silva
CPF: 150.378.876-82